

Processo n.: @CON 19/00077105

Assunto: Consulta - Divergência entre o Edital de Concurso e a Lei de Cargos e Vencimentos

Interessado: Vilson Natálio Silvino

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Tijucas

Unidade Técnica: COJUR

Decisão n.: 1139/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Consulta por deixar de preencher o requisito de admissibilidade previsto no art. 104, II, do Regimento Interno (Resolução n. TC-06, de 28 de dezembro de 2001) do Tribunal de Contas.

2. Dar ciência desta Decisão do Relatório e Voto do Relator, bem como, dos *Pareceres COG n. 26/2019* e *MPC n. 1378/2019* que a fundamentam, ao interessado e à Câmara Municipal de Tijucas.

Ata n.: 81/2019

Data da sessão n.: 27/11/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiro-Substituto presente: Cleber Muniz Gavi

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único da LC n.
202/2000)

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC